



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0127/2023

O Projeto de Lei nº 0127/2023 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0127/2023

Altera a Lei nº 13.136, de 2004, que “Dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e doação de quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD”, para isentar a pessoa com deficiência, nas condições que especifica.

Art. 1º Fica acrescentado inciso IX ao *caput* do art. 10 da Lei nº 13.136, de 2004, com a seguinte redação:

‘Art. 10.

.....

IX – o herdeiro, o legatário ou o donatário que, na condição de pessoa com deficiência, seja considerado incapaz de prover a própria subsistência.

.....’ (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões,

Deputado Pepê Collaço
Relator